

Termo de Referência

(Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 04/2025

DISPENSA Nº 02/2025

Para fins de instrução do Processo Administrativo nº 04/2025, Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o termo de referência para contratação direta dos serviços e equipamentos especificados abaixo e as condições para participação na Dispensa nº 02/2025.

1 - OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação refere-se a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV - ON GRID, com potência mínima de 8,00 KWp, compreendendo elaboração do projeto executivo, aprovação junto a concessionária de energia do município e do Estado de São Paulo, o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada, estruturas de fixação dos equipamentos, a instalação, a homologação do sistema junto a concessionária de energia, manutenção, relatório técnico e suporte técnico, de acordo com este Termo de Referência, com as seguintes características e especificações:

- 1.1.1 -Potência mínima instalada: 8,00 kWp;
- 1.1.2 -Módulos fotovoltaicos: silício monocristalino ou policristalino, potência mínima de 400 Wp/unidade, com eficiência $\geq 18\%$;
- 1.1.3 -Inversor interativo (on-grid): compatível com a potência instalada, com entrada MPPT e proteção embarcada;
- 1.1.4 -Estrutura de fixação: em alumínio ou aço galvanizado, resistente à corrosão;
- 1.1.5 -Cabeamento fotovoltaico: com isolamento para UV e alta temperatura, bitola adequada;
- 1.1.6 -Quadro de proteção com disjuntores;
- 1.1.7 -Sistema de monitoramento online: com acesso remoto por web ou aplicativo;
- 1.1.8 -Elaboração de projeto executivo com ART;
- 1.1.9 - Legalização e homologação junto à concessionária de energia do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica do Poder Legislativo, fazendo uso de área de telhado disponível e do recurso solar existente, o que traz economicidade para os recursos públicos nas futuras faturas de energia entregue atualmente.

2.2 Do ponto de vista ambiental, a geração de energia por meio de fontes limpas e renováveis, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente associado à baixa emissão de CO₂.

2.3 Sob o ponto de vista financeiro, se torna viável adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com energia elétrica, tendo em vista que, com a implantação do sistema fotovoltaico é previsto uma economia anual aproximadamente de até 90% (noventa por cento) em médio prazo, com o consumo de energia elétrica atualmente fornecida pela concessionária.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Podem participar da presente dispensa pessoas jurídicas cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta, bem como que atendam a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa de licitação pessoa jurídica que se encontrem sob falência e concordata, exceto aquelas que se encontrem em recuperação judicial; concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, nem aquelas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fartura.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ou PLANILHA DE CUSTOS

4.1 Os interessados deverão apresentar planilha de custos ou orçamento de preços que deverá ser remetido via e-mail ou protocolar presencialmente na Câmara Municipal de Fartura, após a divulgação deste termo no site oficial do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Município de Fartura, observados os termos do item 8 deste Termo de Referência.

4.2 Na eventualidade da negativa de recebimento de orçamento de preços em relação ao objeto especificado neste termo no prazo estabelecido, poderá ser remetido via e-mail às empresas especializadas no ramo, solicitação para que apresentem orçamento de preços, observado, no que couber, o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Será adjudicada à proposta de menor preço global para fins da contratação em relação ao objeto descritos neste termo de referência.

4.4 O orçamento de preços ou planilha de custos deverá ser apresentado mediante papel timbrado da empresa com a razão social, nome fantasia, endereço, telefone, CNPJ, devidamente preenchida, datada e assinada, devendo constar:

4.4.1 Discriminação do objeto.

4.4.2 Preço dos serviços de instalação, preço dos equipamentos, preço dos materiais de infraestrutura para fixação dos painéis, componentes eletro/eletrônicos e/ou equivalentes (inclusive os painéis).

4.4.3 Preço global da proposta (somatório dos serviços, equipamentos materiais).

4.4.4 O prazo de validade do preço deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sua emissão.

4.5 Os eventuais interessados deverão enviar orçamentos de preços até 16h do dia 06/06/2025, (prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data subsequente a da publicação do aviso de dispensa), mediante remessa de e-mail endereçado para contato@camarafartura.sp.gov.br ou protocolado de forma presencial na Câmara Municipal.

4.6 Os preços válidos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras. Salientamos que serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula. Os valores devem ser apresentados em numeral e por extenso;

4.7 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas da proponente, não devendo constar quaisquer ônus para a contratante.

4.8 O franqueamento dos e-mails e/ou de envelopes recebidos no prazo determinado se dará no dia **09/06/2025, às 10h**. Em caráter excepcional, como a presente dispensa de licitação ocorrerá de forma híbrida (presencial e/ou e-mails), o § 5º do Art. 17 determina que a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo. A gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento para garantir a transparência e o registro fidedigno dos acontecimentos.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 O local de instalação será nas dependências da Municipalidade, precisamente na Rodoviária e Câmara Municipal de Fartura, situada na João Carlos Nogueira Ribeiro, nº 235, Vila Nova, Fartura - SP.

5.1.1 O local de instalação dos módulos deve obedecer aos limites do telhado do local de instalação, conforme planilha fotográfica fornecida pela Câmara Municipal.

5.1.2 O local de instalação dos inversores será determinado pela diretoria administrativa da Câmara Municipal, obedecendo a estética, segurança e eventuais manutenções no sistema.

5.2 O prazo de execução do serviço de instalação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Contratante. Distribuído conforme quadro abaixo:

Etapa	Prazo
Projeto Executivo	10 dias
Fornecimento dos equipamentos	45 dias
Instalação	5 dias
Homologação	30 dias

5.3 O horário para execução dos trabalhos de instalação da usina fotovoltaica, objeto da presente dispensa, deverá ser o horário comercial, exceto se acordado mutuamente entre as partes. Todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

5.4 A realização dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento das atividades da Contratante, que possui expediente de segunda a sexta-feira das 09h às 16h.

5.5 Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

5.6 Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados ao final do expediente de modo a evitar acidentes.

5.7 A área em que será executada a obra será entregue à contratada no estado em que se encontra.

5.8 O recebimento definitivo será realizado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

5.9 A Contratada deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

- a) Projeto elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Certidão de baixa da ART/TRT de execução.

6. VISTÓRIA TÉCNICA

6.1 Para vistoria técnica, o representante da Contratada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2 Caso a Contratada opte pela não realização da vistoria, de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação **a Declaração de Renúncia à Vistoria.**

6.3 Independente da realização ou não de vistoria, será de responsabilidade da Contratada eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

6.4 As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

6.5 A Contratante não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, e nas demais normas pertinentes, onde os serviços e equipamentos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, bem como nas Resoluções Normativas n.ºs 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

8. ESTIMATIVA LIMITE DE VALOR E MENOR PREÇO

8.1 Este procedimento (Dispensa Disputada) é do tipo contratação direta em razão do baixo valor mediante apresentação de orçamento de menor preço unitário e global sendo a proposta vencedora àquela mais vantajosa para o ente público, observado o valor limite estabelecido no Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 com valor atualizado para o exercício de 2025.

8.2 A planilha de pesquisa de preços, abaixo, destaca a estimativa do **preço médio total dos serviços e equipamentos na equivalência de R\$.23.338,22 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme colhido por cotações das empresas que remeteram os seus preços referenciais, assim como a colheita de dados junto ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, que se encontram estampados na planilha de estimativa de preços a seguir:

5

Item	Quant	Objeto	Fornec 01	Preço Estimado	Fornec 02	Preço Estimado	PNCP 1	Preço Estimado	PNCP 2	Preço Global
01	01	Instalação de Usina fotovoltaica (solar) (material, serviços e equipamentos)	* Ideia Soluções Tecnológicas Ltda	23.091,15	* AAB Solar Engenharia Ltda	22.668,42	** Câmara Águas de Lindóia	22.900,00	** Câmara Pedrinhas Paulista	24.693,33

* Cotação realizada no PNCP

** Cotação realizada por e-mail e pelo PNCP

- Estimativa de preço médio (estimado) dos serviços e equipamentos:
(soma de 4 cotações: R\$ 93.352,90 / 4 = R\$ 23.338,22)

8.3 O preço vencedor não poderá ser superior ao valor estimado do item 8.2., sendo automaticamente desclassificado a licitante que remeter proposta acima do limite estabelecido.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for na forma da lei, conforme classificação econômica competente:

9.1.1 Equipamento e Material Permanente – Ficha 02 – R\$.135.418,00

9.1.2 Material de Consumo – Ficha 06 - R\$.16.953,15

9.1.3 Outros Serviços e Encargos – Ficha 10 - P. Jurídica – R\$.43.316,03

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Elaboração do projeto, homologação junto a concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, montagem, instalação, serviços de engenharia, estrutura de reforço e eventuais manutenções e suporte técnico que se fizerem necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

10.2 Providenciar em 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, junto ao CREA ou CFT, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART"s ou os Termo de Responsabilidade Técnica –TRT referentes ao objeto deste termo, conforme termos das Leis nº 6.496/1977 e 13.639/2018.

10.3 Fornecer, antes de iniciar a instalação, todos os detalhamentos que sejam necessários e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados.

10.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

10.5 Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo e em sua proposta.

10.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo órgão responsável, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), ficando a Contratante obrigada a execução do contrato de forma extrajudicial e no último caso judicialmente, em relação aos valores correspondentes aos danos sofridos.

10.8 Utilizar mão de obra qualificada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução dos serviços.

10.10 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Contratante, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com representantes ou prepostos da Contratante sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos.

10.11 Fornecer a sua equipe de montagem e instalação todos os EPI e EPC necessários e seguir as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

10.12 Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

10.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

10.14 Será responsabilidade da Contratada, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto deste termo.

10.15 Será de responsabilidade da Contratada todos os serviços de engenharia, construção e aquisição referente ao objeto deste Termo de Referência.

10.16 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da instalação e montagem dos equipamentos.

10.17 A contratada deverá testar e verificar todos os componentes do sistema objeto deste termo.

10.18 Todo entulho e restos de materiais deverão ser removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto de acabado.

10.19 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término do serviço.

10.20 Garantir assistência técnica durante o período de garantia (mínimo 5 anos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado.

11.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Efetuar o pagamento 100% após vistoria e conclusão da instalação do sistema fotovoltaico do valor resultante da aquisição dos equipamentos, materiais e serviços, conforme proposta apresentada pela Contratada.

11.5 Fornecer, por escrito, as informações para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo, se necessário.

11.6 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após o recebimento.

11.7 Aplicar penalidades no caso de descumprimento das obrigações da Contratada.

12 – CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1- Os interessados devem apresentar:

12.1.1- Documentos:

12.1.1.1) Jurídico

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;

b) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus membros (apresentar consolidado e a cópia da última alteração devidamente registrada na junta comercial, se houver);¹

c) Comprovação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ativa² (CNPJ) e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) competente

12.1.1.2) Fiscal

a) Prova da Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência de débitos federais;³

b) Prova de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprova a regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;⁴

c) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.⁵

¹ O contrato social (ou equivalente) deverá ser apresentado contendo todas suas modificações, ou ainda, a última alteração contratual.

² A Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de Setembro de 2002, dispõe que a comprovação será feita a partir do documento "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ", obtida pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br>

³ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreende: a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal, incluído as Contribuições Previdenciárias, obtida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

⁴ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pelas Agências da Caixa Econômica Federal e obtida pelo site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

⁵ A prova da regularidade trabalhista é feita por meio da apresentação da CNDT, vide site:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

d) Prova de regularidade Fiscal Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do estado onde a empresa está registrada, comprovando a inexistência de débitos estaduais⁶;

e) Prova de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do município onde a empresa está registrada, comprovando a inexistência de débitos municipais⁷;

12.1.1.3) Econômico / Financeiro

- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão de que a empresa está em recuperação judicial⁸.

12.1.1.4) Capacidade Técnica

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrado portfólio técnico⁹, por meio de apresentação de ao menos 03 (três) serviços realizados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instalação de sistemas de geração fotovoltaica, nos últimos 12 (vinte e quatro) meses.

Obs.: Não será exigida comprovação de atestados de capacidade, considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e o princípio da ampla concorrência (Art. 5º, Lei 14.133/21).

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Deverão ser observadas as restrições constantes no artigo 26º da Lei 14.133/2021.

13.2 Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados para a execução do objeto deste termo deverão corresponder a materiais novos, de qualidade e compatível com o mesmo, e que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT.

13.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos fones (14) 3382.3334, durante o expediente das 9:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail contato@camarafartura.sp.gov.br.

13.4 ESTA DISPENSA PODERÁ SER:

13.4.1 Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

⁶ A prova da regularidade com os tributos estaduais é obtida pelo site:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

⁷ A prova da regularidade com os tributos municipais é obtida pelo site:

<https://www.fartura.sp.gov.br/busca/completa?busca=certid%C3%A3o%20negativa%20de%20d%C3%A9bitos>

⁸ A prova da regularidade é obtida pelo site:

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

⁹ Art. 23, I, a da LF 14.133/202 – É permitido exigir comprovação de aptidão técnica por meio de portfólio, relatórios e estrutura mínima, desde que não comprometa a competitividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

13.4.2 Revogada, por conveniência da Câmara Municipal de Fartura, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

13.4.3 Adiada, por motivo justificado.

9

Fartura, 03 de junho de 2025

Bruno Guazzelli Durço
Presidente da Câmara

MINUTA DE CONTRATO

10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, com sede na Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, nº 235, Vila Nova, Fartura – SP, CEP 18.870-716, inscrita no CNPJ sob nº 49.886.197/0001-61, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Bruno Guazzelli Durço, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica – SESFV – ON GRID, com potência mínima de 8,00 KWp, incluindo: elaboração de projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, homologação, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo, que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada no prazo total de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, obedecendo à seguinte distribuição:

- Projeto executivo: 10 dias
- Fornecimento dos equipamentos: 45 dias
- Instalação: 5 dias
- Homologação: 30 dias

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A instalação ocorrerá nas dependências da Rodoviária e da Câmara Municipal de Fartura, conforme orientações técnicas da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado integralmente após a vistoria e conclusão da instalação, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

11

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os termos especificados no item 10 do Termo de Referências.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE compete a atender a todos os termos especificados no item 11 do Termo de Referências.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, além de outras penalidades legais e contratuais, abaixo elencadas:

I. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fartura, por prazo de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Fartura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

V. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á Contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Equipamento e Material Permanente – Ficha 02 – R\$ 135.418,00
- Material de Consumo – Ficha 06 – R\$ 16.953,15
- Outros Serviços e Encargos – Ficha 10 – R\$ 43.316,03

12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

I- Ficam conferidas a contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021, podendo-se ainda recorrer as regras básicas do direito privado, à teoria geral dos contratos, a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

II- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

III- Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

IV- A contratante não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em duas vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Fartura – SP, dede 2025.

CONTRATANTE:

Bruno Guazzelli Durço
Presidente da Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA:

Nome e assinatura do(s) representante(s)

13

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura
CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Instalação de Usina fotovoltaica para o Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referências da Dispensa nº 02/2025

ADVOGADO(S): (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

14

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Sócio / Proprietário / Administrador

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)